

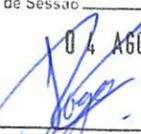


Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

REQUERIMENTO Nº 244/2021

APROVADO	
Ao expediente	
Sala de Sessão	
	04 AGO. 2021
	
	Secretário(a)

DAMIANI DA TV – PSDB, vereador com assento nesta Casa, com fulcro nos artigos 118 a 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, ouvido o Soberano Plenário, requer à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Paulo Guedes, Ministro de Estado da Economia, **requerendo que sejam contratados 02 (dois) médicos peritos para a Agência do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do município de Sorriso/MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando a pandemia que assola o mundo, afetando o país como um todo, onde foram adotadas medidas de combate ao vírus, bem como, medidas econômicas, sociais e de prevenção, as quais estão aplicadas, dentre elas, houve o fechamento das agências do INSS e suspensão das perícias médicas;

Considerando que os serviços disponibilizados à população por meios eletrônicos não atendem as necessidades, bem como, vem gerando reclamações em todo o país;

Considerando que na presente data as solicitações de perícias no município estão sendo agendadas para 06 (seis) meses da data de solicitação;

Considerando que hodiernamente o número de peritos lotados na agência não é insuficiente para atender a demanda da população;

Considerando que é necessário preocupar-se com as consequências econômicas daqueles que se encontram com perícias pendentes e que já tiveram suas vidas afetadas em termos de emprego e renda, com grande impacto em suas contas;

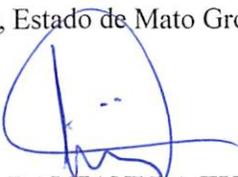
Considerando que deve-se levar em conta que a renda do benefício é verba de caráter alimentar, pois substitui a remuneração do trabalhador doente e a demora na realização das perícias médicas vem ocasionando risco à própria sobrevivência e dignidade do trabalhador e sua família;

Considerando que o segurado doente não pode ser prejudicado pela demora na realização das perícias médicas, que tem por objetivo a comprovação da existência de incapacidade laboral, pois o trabalhador está sem meios de sobrevivência, visto que não pode retornar ao labor e não recebe benefício, permanecendo sem renda alguma, haja vista que o INSS não efetua pagamento até que a perícia seja realizada;

Tal situação é desumana, porque o segurado está sem recursos para prover o próprio sustento e da família, ou seja, sem meios de sobrevivência, pois precisa alimentar-se, alimentar seus filhos, pagar água, luz, dentre as demais despesas fixas mensais de toda família.

Diante do exposto, faz-se necessário o presente requerimento.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de julho de 2021.


DAMIANI DA TV
Vereador PSDB